

項、第110/2014號行政命令第一款、經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條第一款b)項及第14/2011號行政法規第五條第二款的規定，作出本批示。

一、陳景良在澳門投資發展股份有限公司擔任職務的臨時定期委任，自二零一五年十一月二十七日起續期一年。

二、每月報酬相等於獲委任人在勞工事務局原職位的報酬，有關報酬及按原薪俸計算繼續為醫療福利、退休金及撫卹金作出扣除的僱主實體負擔由勞工事務局承擔。

二零一五年十月二十八日

經濟財政司司長 梁維特

二零一五年十月三十日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 陸潔嬋

保安司司長辦公室

第 208/2015 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第111/2014號行政命令，以及十二月三十日第66/94/M號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第二百零一十五條的規定，作出本批示。

治安警察局馮嘉祺警員（編號132051）負責官式活動的交通安排，工作認真盡責，具極佳團隊意識，在執行引航和護衛勤務時始終保持高度專業的水準，為確保禮賓車隊出行和重要人物的安全作出重要的貢獻。

基於此，本人現對治安警察局馮嘉祺警員予以公開嘉獎。

二零一五年十月二十九日

保安司司長 黃少澤

第 209/2015 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第111/2014號行政命令，以及十二月三十日

n.º 6/1999, n.º 1 da Ordem Executiva n.º 110/2014, alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2011, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É renovada a comissão eventual de serviço de Chan Keng Leong, para exercer funções na Macau Investimento e Desenvolvimento, S.A., pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 27 de Novembro de 2015.

2. A remuneração mensal é a correspondente à do cargo de origem na Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, a quem caberá suportar a respectiva remuneração e os encargos com os descontos, reportados ao vencimento de origem, para efeitos de assistência da doença, aposentação e sobrevivência, na parte respeitante à entidade patronal.

28 de Outubro de 2015.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 30 de Outubro de 2015. — A Chefe do Gabinete, *Lok Kit Sim*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 208/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos das disposições da Ordem Executiva n.º 111/2014 e ainda do disposto no artigo 215.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, o Secretário para a Segurança manda o seguinte:

O guarda n.º 132 051, Fong Ka Kei, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, que teve sob sua responsabilidade a coordenação da circulação do trânsito rodoviário durante as actividades oficiais, tarefa a que dedicou todo o seu empenho, revelando um elevado espírito de equipa e concretizando a respectiva execução com excelente nível de profissionalismo, o que muito contribuiu para a deslocação em segurança dos veículos de cortesia e das altas entidades.

Pelo exposto, o guarda, Fong Ka Kei do Corpo de Polícia de Segurança Pública é merecedor deste público louvor.

29 de Outubro de 2015.

O Secretário para a Segurança, *Wong Sio Chak*.

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 209/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos das disposições da Ordem Executiva n.º 111/2014 e ainda do dis-